



SUMÁRIO

Descrição	Página
EDITAL Nº 06/2022 –SEMED	1
PORTARIA Nº 086/2022 – SEMED – GAB.....	6
PORTARIA nº 134, 23 de maio de 2022.....	7
TERMO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO	7
PORTARIA nº 134, 23 de maio de 2022.....	8
PORTARIA nº 135, 23 de maio de 2022.....	9
PORTARIA nº 136, 23 de maio de 2022.....	9
PORTARIA nº 137, 13 de maio de 2022.....	10
PORTARIA nº 138, 23 de maio de 2022.....	11
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022 – SSP/MA E PM/TUNTUM/MA	12

EDITAL Nº 06/2022 –SEMED

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DO PROGRAMA DE BOLSA AUXILIO PERMANENCIA PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL– MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA.

A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o disposto da Lei Ordinária Municipal nº 51 de 22 de novembro de 2021, que instituiu o Programa Auxilio Permanência para estudantes do Ensino Fundamental, modalidade EJA, na rede de ensino do Município de Tuntum –MA, Decreto 085 de 10 de março de 2022, Portaria Nº 086/2022-SEMED, que instituiu a Comissão Municipal de Avaliação e Acompanhamento do Processo de Seleção Simplificada, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o Processo de Seleção Simplificada para estudantes do Ensino Fundamental da modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, nos termos da legislação vigente pertinente e das normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

ATIVIDADES	DATAS
Data de publicação do Edital	24/05/2022
INSCRIÇÕES/SELEÇÃO DE MATRÍCULAS	30/05 a 03/06/2022
Período destinado à análise e seleção dos bolsistas	06 a 10/06/2022
Resultado Preliminar	10/06/2022
Período destinado aos recursos contra o resultado	13 e 14/06/2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 855df276258805a1633ef000c799915f9102206b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



RESULTADO FINAL	15/06/2022			
Período de acompanhamento e Relatórios de Frequência	último dia	útil	do	mês
	subsequente			

1- DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 - Promover a permanência, aproveitamento e assiduidade escolar de estudantes jovens, adultos e idosos, em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

1.2 - Reduzir custos de manutenção de vagas ociosas em decorrência de evasão escolar;

1.3 - Combater a infrequência, abandono e evasão gerados por baixo rendimento ou pela necessidade da geração de renda;

1.4- Contribuir para a permanência e certificação dos estudantes jovens, adultos e idosos no ensino fundamental;

1.5 - Aumentar os índices de escolaridade e desenvolvimento educacional da população jovem, adulta e idosas no município de Tuntum-MA.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

2 – SELEÇÃO SIMPLIFICADA DO PROGRAMA BOLSA AUXILIO PERMANENCIA PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL– MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA. Destina-se a seleção de estudantes para candidatura à bolsas auxílio permanência no valor de R\$ 100,00 (cem) reais, para o ano em exercício 2022 e será pago até 07 (sete) meses, a saber, de junho a dezembro de 2022, a contar da data da publicação do resultado final e de acordo com o Relatório de Frequência escolar comprovada por meio de Relatório de Frequência- RF mensal e diretamente ao estudante beneficiário. A seleção será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão de Avaliação e Monitoramento que trabalhará para este fim, atendendo aos preceitos normativos deste Edital e seus Anexos.

3 – DO NÚMERO DE BOLSAS OFERECIDAS, DO CADASTRO DE RESERVA- INSTRUÇÕES ESPECIAIS

3.1 - O presente Processo de SELEÇÃO SIMPLIFICADA DO PROGRAMA BOLSA AUXILIO PERMANÊNCIA PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL– MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA. Destina-se ao preenchimento de 120 (cento e vinte) bolsas, mais cadastro de reserva. Será realizado em ETAPA ÚNICA, de caráter classificatório, não haverá pagamento de taxa de inscrição, cabendo a Administração Pública por meio da Secretaria Municipal de Educação o direito de convocar para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, os estudantes selecionados observados a

ordem de classificação, obedecido o limite de bolsas disponibilizadas pelo programa.

3.2 – Antes de realizar a inscrição e entrega da documentação, o estudante interessado deverá certificar-se dos requisitos necessários para a candidatura da bolsa, conforme o Edital.

3.3 – O candidato/Estudante deverá efetuar sua inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

3.4 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que após a realização da inscrição, o candidato estudante não poderá alegar desconhecimento.

3.5 – São de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este Processo Seletivo Público, os quais serão sempre afixados nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Tuntum/Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal, a saber <https://portal.tuntum.ma.gov.br/>

3.6 – Estará impedido de assinar o Termo de Adesão e Compromisso para o Programa Bolsa Auxilio Permanência para Estudantes do Ensino Fundamental– Modalidade Educação de Jovens e Adultos-EJA o estudante que for servidor (a) público, ou possuir qualquer vínculo com a Prefeitura de Tuntum ou qualquer órgão público da Administração Direta e Indireta ou receber qualquer tipo de bolsa da Prefeitura Municipal de Tuntum, Governo do Maranhão ou Governo Federal.

4- O NÚMERO DE BOLSAS RESERVADAS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 – É assegurado às pessoas com deficiência, o direito de inscrição no Processo Seletivo Público nos termos da legislação vigente, devendo o estudante indicar a patologia ser comprovada através de LAUDO MÉDICO ORIGINAL ATUALIZADO com validade de 90 (noventa) dias e deve constar data, assinatura do médico, do número de inscrição do CRM e do carimbo legíveis, com expressa referência ao código correspondente da Classificação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 855df276258805a1633ef000c799915f9102206b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Internacional de Doença (CID), e a Provável Causa da Deficiência (PVC), (DECRETO N° 3.298/99, Art. 39, inciso IV);

4.2 - O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no Subitem 4.1, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado pessoa com deficiência;

4.3 - Fica assegurado 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas com deficiência que comprovadamente apresentar documentos e inscrição para as vagas reservadas.

5. – DOS REQUISITOS

5.1 – Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no Art.12 da Constituição Federal;

5.2 – Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e político;

4.3 – Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral – se for o caso;

5.4 – Estar quite com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino- se for o caso;

5.5 - Ter no mínimo 15 (quinze) anos de idade;

5.6 - Estar regularmente matriculado no Ensino Fundamental na modalidade EJA - Educação de Jovens e Adultos da rede municipal de ensino;

5.7 - Possuir, comprovadamente, frequência mínima mensal de comparecimento a 75% das aulas presenciais/híbridas e condições de avanço escolar;

5.8 – Ser beneficiário de Programa de Transferência do Governo Federal;

5.9 - Comprovar junto à escola o protagonismo em eventos, projetos, programas ou organizações da comunidade, tais como: Conselho Escolar; Grêmios Estudantil; feiras, atividades educacionais, culturais e esportivas instituídas pela rede municipal;

5.10 – Participar de cursos, oficinas, fóruns, palestras, seminários realizados por instituições com autorização de funcionamento e relevância social;

5.11 - Participar na organização de eventos e ações de voluntariado promovidos pela rede municipal ou escola que se encontra matriculado (a);

5.12 - Participar de programas de formação inicial, continuada e profissionalizantes, para jovem trabalhador;

6. – DO LOCAL E PROCEDIMENTO

6.1 – As inscrições/seleção de matrículas para o presente Processo de Seleção Simplificada serão realizadas no período de 30/05 a 03/06/2022 no horário de 08h às 12h, das 14h às 17h e das 19h às 22h, Exclusivamente, nas Unidades de Ensino ofertantes da Modalidade EJA no Município de Tuntum - MA.

6.2 - Será admitida apenas uma inscrição por estudante, ou seja, o estudante poderá se inscrever somente para 01 (uma) bolsa. Caso ocorra inscrição para mais de uma bolsa/escola, o estudante será desclassificado.

6.3 – As inscrições serão realizadas nas escolas municipais indicado no item 5.1, onde deverão ser apresentadas todas as documentações exigidas neste edital acompanhadas da ficha de inscrição.

6.4 – O estudante ou responsável deverá obrigatoriamente preencher a ficha de inscrição, devendo assinar nos espaços reservados para assinatura do estudante ou responsável.

a) Carteira de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Título de Eleitor (se houver)

d) Comprovante de Residência;

e) Comprovante do NIS/Auxílio Brasil (se houver);

f) Folha Resumo do Cadastro Único (se houver)

g) Declaração de matrícula e frequência

6.5 – Não serão aceitas inscrições por meio eletrônico, via postal, fax, condicional ou extemporânea.

6.6 – As inscrições serão analisadas pela Comissão de Avaliação e Monitoramento responsável pelo Processo de Seleção e Acompanhamento.

6.7 – A Comissão deste Processo Seletivo não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

6.8 – O recebimento da documentação não supre a ausência de documentos necessários, falta de requisito ou irregularidade constatada, não sendo admitida, em hipótese alguma, a juntada posterior de documentos.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 855df276258805a1633ef000c799915f9102206b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



6.9 – Serão considerados desclassificados os estudantes que não tenham entregado a Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos solicitados, no prazo indicado neste edital; e/ou não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação, mesmo tendo entregado a Ficha de Inscrição.

6.10 – Não serão aceitos documentos ilegíveis, documentos incompletos e declarações sem assinatura (original ou digital) e carimbo da Instituição;

6.11 - Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos após a entrega e do prazo estabelecido;

6.12 – Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.

6.13 – As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do estudante ou responsável, tendo a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Processo de Seleção Simplificada o direito de excluir aquele que não preencher a Ficha de Inscrição, de forma completa e legível, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 – Serão considerados classificados os estudantes que comprovarem os requisitos básicos necessários para a bolsa pleiteada e estiver dentro do número de vagas ofertado, de acordo com o item 3.1, deste edital.

7.2 – A divulgação do resultado final do Processo de Seleção Simplificada do Programa Bolsa Auxílio Permanência EJA será publicado nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, no eletrônico <https://portal.tuntum.ma.gov.br/> da Prefeitura Municipal de Tuntum Maranhão e publicado no Diário Oficial do Município – DOM

7.3 – Os casos de empate que venham a ocorrer na classificação dos estudantes serão resolvidos dando-se prioridade, na ordem de classificação ao estudante que:

a) Apresentar a Folha Resumo – Cadastro Único;

b) Renda per capita até meio salário mínimo;

c) for mais idoso;

d) persistindo o empate, será procedido sorteio pela Comissão Municipal de Avaliação e Monitoramento do Processo de Seleção Simplificada do Programa Bolsa Auxílio Permanência EJA.

8 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

8.1. Os Estudantes classificados, dentro do número de bolsas, serão convocados obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação por unidade de ensino matriculados.

8.2. A Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso do estudante está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

a) ter sido classificado no Processo Seletivo, de acordo com o número de bolsas oferecidas;

b) ter idade mínima de 15 (quinze) anos data corte da matrícula do ano 2022 – 31 de março de 2022;

8.3 – O estudante ou responsável deverá apresentar no ato da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso para o recebimento da Bolsa EJA;

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A inscrição do estudante importará no conhecimento das instruções constantes do presente Edital e seus Anexos.

9.2 – A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente,

eliminarão o estudante do Processo de Seleção, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

9.3 – A classificação no Processo de Seleção não implica em obrigatoriedade de Assinatura do Termo Adesão e Compromisso, cabendo a Administração Pública o direito de aproveitar os estudantes, observando a ordem de classificação final obedecida o limite de bolsas existentes, das que vierem a vagar, durante o prazo de validade do referido certame.

9.4 – Após a publicação da classificação, os estudantes poderão interpor RECURSO no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da sua publicação à Comissão Municipal de Avaliação e Monitoramento do Processo de Seleção Simplificada.

9.5 – O estudante deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.6 – Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 855df276258805a1633ef000c799915f9102206b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



9.7 – A homologação do resultado final do Processo de Seleção Simplificada será publicada nos quadros de aviso da Prefeitura do Município de Tuntum/SEMED, e no endereço eletrônico <https://portal.tuntum.ma.gov.br/>

9.8 – As disposições contidas no presente Edital e seus Anexos poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhes disser respeito.

9.9 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Avaliação e Monitoramento do Processo de Seleção Simplificada, instituída pela Portaria N° 086/2022- SEMED, designada para este fim.

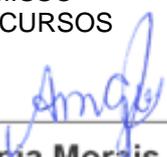
9.10 – Faz parte do presente Edital:

ANEXO I – MODELO FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

ANEXO III - MODELO PARA ENTREGA DE RECURSOS

Tuntum - MA, 23 de maio de 2022


 Antonia Moraes Gomes
 Secretária Municipal de Educação
 Portaria Nº 211/2022 de 08/03/2022
 ANEXO I - EDITAL Nº 06/2022-SEMED
 FICHA DE INSCRIÇÃO

PROGRAMA DE BOLSA AUXILIO PERMANENCIA PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL-
MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA.

Nº DA INSCRIÇÃO _____

UNIDADE ESCOLAR _____

NÍVEL _____/ETAPA _____ Nº NIS _____

Nome do Candidato/Estudante: _____

Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____ C.P.F: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Município _____ UF: _____ contato: (

) _____

Anexar os seguintes documentos (cópias)

() Documentos Pessoais (RG, CPF,) - (TE – se houver);

() Comprovante de Residência/Contrato de aluguel/Declaração;

() Comprovante do NIS/Auxilio Brasil;

() Folha Resumo cadastro único (Secretaria de Assistência Social)

() Declaração de matrícula/frequência (emitida pela gestão da escola)

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO
SIMPLIFICADA DE ESTUDANTES DO EDITAL Nº 06/2022- SEMED, LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 51
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021, DECRETO 085 DE 10 DE MARÇO DE 2022. DECLARO, TAMBÉM,
SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da Inscrição: ____/____/____.

Assinatura do candidato/Estudante _____

ANEXO II - EDITAL Nº 06/2022-SEMED
TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

Eu _____, estudante do Ensino
Fundamental – matriculado na modalidade Educação de Jovens e Adultos –EJA da rede municipal de
Ensino de Tuntum-MA, de nacionalidade _____, estado civil _____
residente e domiciliado (a) Rua/Avenida/Localidade _____, nº _____

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 855df276258805a1633ef000c799915f9102206b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Bairro _____ Cidade _____, Estado _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, Estado _____, CPF nº _____, pelo presente instrumento, formaliza Adesão e Compromisso nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 51 de 22 de novembro de 2021, que instituiu o PROGRAMA BOLSA AUXILIO PERMANÊNCIA PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL– MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA na rede de ensino do Município de Tuntum –MA, Decreto Municipal nº 85 de 10 de março de 2022, e Edital 06/2022-SEMED, consciente de que fará jus ao auxílio permanência decorrentes do compromisso da matrícula, permanência e frequência escolar; que não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Tuntum (MA), ____ de _____ de 2022

(Assinatura do Estudante/Bolsista)

CPF: _____

ANEXO III – EDITAL 06/2022- SEMED
MODELO PARA ENTREGA DE RECURSOS

Nome: _____ N° Inscrição: _____

Unidade Escolar _____

Marque com X somente um tipo de recurso, conforme desejado.

() Contra o Resultado Preliminar

() Contra o Resultado Final

O formulário deve ser preenchido de acordo com o Edital de Abertura de Inscrições.

Tuntum (MA), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato/Estudante

Assinatura de um dos Membros da Comissão Municipal de Avaliação e Monitoramento do Processo de Seleção Simplificado

PORTARIA Nº 086/2022 – SEMED – GAB.

“Nomeia a Comissão Municipal de Avaliação e Monitoramento do Processo de Seleção Simplificada do Programa de Bolsa Auxílio Permanência para estudantes do Ensino Fundamental– Modalidade Educação de Jovens e Adultos-EJA e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Educação de Tuntum - MA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação pertinente, e CONSIDERANDO a o disposto da Lei Ordinária Municipal nº 51 de 22 de novembro de 2021, que instituiu o Programa Bolsa Auxílio Permanência –EJA, na rede de ensino do município de Tuntum –MA, Decreto Municipal nº 85 de 10 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Municipal de Avaliação e Monitoramento do Processo de Seleção Simplificada do Programa Bolsa Auxílio Permanência EJA, sob a presidência do primeiro:

Jéssica Pessoa Silveira Oliveira

Flávyá Lima Cosmo Rocha

Francisco Varão Santos

Raimundo William Arruda Lobo Júnior

Zaqueu Silva Pessoa

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 855df276258805a1633ef000c799915f9102206b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 2º - A Comissão Municipal de Avaliação e Monitoramento do Processo de Seleção Simplificada do Programa Bolsa Auxílio Permanência –EJA terá as seguintes atribuições:

I – Acompanhar todas as fases do Processo: Inscrições, Orientação, Análise de Documentos, Classificação de Bolsistas, Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso;

II –Acompanhamento mensal do Relatório de Frequência- RF do estudante bolsista junto as Unidades de Ensino;

III – Dirimir com total autonomia e lisura quaisquer casos omissos, bem como, eventuais adversidades durante o Processo de Seleção.

Art. 3º - Esta Portaria terá vigência no período do Processo de Seleção Simplificada do Programa Bolsa Auxílio Permanência -EJA, ano 2022, e entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Tuntum, Estado do Maranhão, em 23 de maio de 2022.

Antonia Morais Gomes

Secretaria Municipal de Educação

Portaria nº21/2022 de 08/03/2022

PORTARIA nº 134, 23 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos Contratos nº 0110/22, 0111/22, 0112/22 celebrados entre o MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, e as empresas M. W. F. LIMA – ME, M F BARBOSA DE SOUSA e NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de ar-condicionados: FUNÇÃOOME Matrícula nº

Fiscal Kalline Paiva Mendes 01533

Suplente Anna Kalliny Soares Ricarte 03735

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal de Tuntum/MA

TERMO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Eu, Kalline Paiva Mendes, matrícula nº 01533, ora fiscal, e Anna Kalliny Soares Ricarte, matrícula nº 03735, ora suplente, declaramos cientes e aceitamos a incumbência de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas especificamente nos Contratos nº 0110/22, 0111/22, 0112/22 celebrados entre o MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, e as empresas M. W. F. LIMA – ME, M F BARBOSA DE SOUSA e NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de ar-condicionados.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 855df276258805a1633ef000c799915f9102206b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Tuntum/MA, 23 de maio de 2022.

KALLINE PAIVA MENDES
Fiscal
ANNA KALLINY SOARES RICARTE
Suplente

PORTARIA nº 134, 23 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos Contratos nº 0110/22, 0111/22, 0112/22 celebrados entre o MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, e as empresas M. W. F. LIMA – ME, M F BARBOSA DE SOUSA e NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de ar-condicionados:

FUNÇÃO	NOME	Matrícula nº
Fiscal	Kalline Paiva Mendes	01533
Suplente	Anna Kalliny Soares Ricarte	03735

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal de Tuntum/MA

TERMO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Eu, Kalline Paiva Mendes, matrícula nº 01533, ora fiscal, e Anna Kalliny Soares Ricarte, matrícula nº 03735, ora suplente, declaramos cientes e aceitamos a incumbência de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas especificamente nos Contratos nº 0110/22, 0111/22, 0112/22 celebrados entre o MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, e as empresas M. W. F. LIMA – ME, M F BARBOSA DE SOUSA e NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de ar-condicionados.

Tuntum/MA, 23 de maio de 2022.

KALLINE PAIVA MENDES
Fiscal
ANNA KALLINY SOARES RICARTE
Suplente

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 855df276258805a1633ef000c799915f9102206b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PORTARIA nº 135, 23 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos Contratos nº 0126/22, 0127/22, 0130/22, 0134/22 e 0137/22 celebrados entre o MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA, e as empresas L & L PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA-ME, VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI, C. EDUARDO DA SILVA, A L S PAIVA EIRELI E T A DA S LOPES LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em realização de eventos, com toda infraestrutura de montagem de palco, som, iluminação, banheiro químico, seguranças uniformizados, para eventuais festividades que venham a ocorrer no município.

FUNÇÃO	NOME	Matrícula nº
Fiscal	Kalline Paiva Mendes	01533
Suplente	Anna Kalliny Soares Ricarte	03735

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal de Tuntum/MA

TERMO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Eu, Kalline Paiva Mendes, matrícula nº 01533, ora fiscal, e Anna Kalliny Soares Ricarte, matrícula nº 03735, ora suplente, declaramos cientes e aceitamos a incumbência de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas especificamente nos Contratos nº 0126/22, 0127/22, 0130/22, 0134/22 e 0137/22 celebrados entre o MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA, e as empresas L & L PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA-ME, VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI, C. EDUARDO DA SILVA, A L S PAIVA EIRELI E T A DA S LOPES LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em realização de eventos, com toda infraestrutura de montagem de palco, som, iluminação, banheiro químico, seguranças uniformizados, para eventuais festividades que venham a ocorrer no município.

Tuntum/MA, 23 de maio de 2022.

KALLINE PAIVA MENDES
Fiscal
ANNA KALLINY SOARES RICARTE
Suplente

PORTARIA nº 136, 23 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, **RESOLVE**:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 855df276258805a1633ef000c799915f9102206b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 0143/22, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA e o FUNDO MUNIIPAL DE SAÚDE, e a empresa FELIPE DE SOUSA REINALDO, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços de lava jato visando atender à frota atual de veículos da Secretaria Municipal de Saúde:

FUNÇÃO	NOME	Matrícula nº
Fiscal	Kalline Paiva Mendes	01533
Suplente	Anna Kalliny Soares Ricarte	03735

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal de Tuntum/MA

TERMO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Eu, Kalline Paiva Mendes, matrícula nº 01533, ora fiscal, e Anna Kalliny Soares Ricarte, matrícula nº 03735, ora suplente, declaramos cientes e aceitamos a incumbência de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas especificamente no Contrato nº 0143/22, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA e o FUNDO MUNIIPAL DE SAÚDE, e a empresa FELIPE DE SOUSA REINALDO, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços de lava jato visando atender à frota atual de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Tuntum/MA, 23 de maio de 2022.

KALLINE PAIVA MENDES
Fiscal
ANNA KALLINY SOARES RICARTE
Suplente

PORTARIA nº 137, 13 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 0101/22, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA, e a empresa COELHO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 29.170.312/0001-25, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma da Secretaria Municipal de Assistência Social, no município de Tuntum/MA:

FUNÇÃO	NOME	Matrícula nº
Fiscal	Augusto Ferreira Andrade	0938
Suplente	Darlene Viana Silva	03814

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 855df276258805a1633ef000c799915f9102206b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal de Tuntum/MA

TERMO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Eu, Augusto Ferreira Andrade, matrícula nº 0938, ora fiscal, e Darlene Viana Silva, matrícula nº 03814, ora suplente, declaramos cientes e aceitamos a incumbência de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas especificamente no Contrato nº 0101/22, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA, e a empresa COELHO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 29.170.312/0001-25, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma da Secretaria Municipal de Assistência Social, no município de Tuntum/MA.

Tuntum/MA, 13 de maio de 2022.

AUGUSTO FERREIRA ANDRADE

Fiscal

DARLENE VIANA SILVA

Suplente

PORTARIA nº 138, 23 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 0103/22, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA e a empresa F DE S ALVES, CNPJ nº 32.789.239/0001-89, cujo objeto é a prestação de serviços na preparação, tratamento técnico, gestão, codificação e upload de documentos, para envio ao portal da transparência, diário oficial, site institucional e sistemas do TCE/MA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA:

FUNÇÃO	NOME	Matrícula nº
Fiscal	Kalline Paiva Mendes	01533
Suplente	Anna Kalliny Soares Ricarte	03735

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 855df276258805a1633ef000c799915f9102206b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
 Prefeito Municipal de Tuntum/MA

TERMO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Eu, Kalline Paiva Mendes, matrícula nº 01533, ora fiscal, e Anna Kalliny Soares Ricarte, matrícula nº 03735, ora suplente, declaramos cientes e aceitamos a incumbência de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas especificamente no Contrato nº 0103/22, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA e a empresa F DE S ALVES, CNPJ nº 32.789.239/0001-89, cujo objeto é a prestação de serviços na preparação, tratamento técnico, gestão, codificação e upload de documentos, para envio ao portal da transparência, diário oficial, site institucional e sistemas do TCE/MA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

Tuntum/MA, 23 de maio de 2022.

KALLINE PAIVA MENDES
 Fiscal
ANNA KALLINY SOARES RICARTE
 Suplente

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022 – SSP/MA E PM/TUNTUM/MA

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
 POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM
 DIRETORIA DE ENSINO REGULAR
 COLÉGIO MILITAR TIRADENTES XI
 UNIDADE ESCOLAR PROFESSORA GILZA LÉDA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022 – SSP/MA E PM/TUNTUM/MA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SSP, E O MUNICÍPIO DE TUNTUM, COM A INTERVENIÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SSP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.354.500/0001-08, sediada na Avenida dos Franceses, s/nº, bairro Vila Palmeira, São Luís, Maranhão, CEP nº 65.036-283, doravante denominada simplesmente SSP/MA, representada neste ato pelo Secretário de Estado, Sr. Jefferson Miler Portela e Silva, CPF 251.637.953-68, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 9.504/2011; e o MUNICÍPIO DE TUNTUM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, sediado na Rua Frederico Coelho, n.º 411, Bairro Centro, CEP 65763-000, Maranhão, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Fernando Portela Teles Pessoa, CPF nº 041.856.273-35, doravante denominado simplesmente Prefeitura de Tuntum; e na condição de Intervenientes Executores, a POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO, doravante denominado simplesmente PMMA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.650.139/0001-67, sediado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís, maranhão, neste ato representado pelo Comandante Geral, Sr. Pedro de Jesus Ribeiro dos Reis, CPF nº 290.607.963-49, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, doravante denominada simplesmente SEMED, sediada na Rua Ariston Léda S/N, centro, CEP: 65763-000, neste ato representada pela Secretária Municipal Antonia Moraes Gomes firmam o presente Termo de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 855df276258805a1633ef000c799915f9102206b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Cooperação Técnica, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Art. 27 da Lei nº 10.230, de 23 de abril de 2015 (LOB) e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de parceria entre a SSP/MA, por meio da PMMA, e da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM, por meio da SEMED, visando à implementação de ações conjuntas e de interesse mútuo com a finalidade de oferecer o ensino fundamental aos dependentes legais de militares da Polícia Militar do Maranhão e comunidade em geral, assegurando a implementação de 01 (uma) unidade de Colégio Militar da Polícia Militar do Maranhão na Unidade Escolar Professora Gilza Léda, em Tuntum – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O Colégio Militar Tiradentes XI, da Polícia Militar do Maranhão, doravante denominado CMT XI, destina-se à aplicação do Ensino Fundamental I e II, e será mantido em regime de parceria entre a Prefeitura Municipal de Tuntum, por intermédio da SEMED, e pela SSP/MA, por intermédio da PMMA, de acordo com as seguintes atribuições:

I – PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM, por meio da SEMED:

- a) Disponibilizar recursos humanos (professores, técnicos e agentes administrativos) para fins de constituição do corpo docente e da equipe pedagógica do Colégio Militar Tiradentes XI, incluindo manutenção, conservação, higienização, cozinha e segurança;
- b) Indicar Diretoria pedagógica, para gerenciamento das atividades pedagógicas e sob a supervisão direta do Comandante / Gestor Geral do Colégio Militar ou seu substituto;
- c) Disponibilizar material didático e pedagógico para utilização no processo de ensino-aprendizagem dos alunos do ensino fundamental;
- d) Disponibilizar materiais, equipamentos e veículos para o perfeito funcionamento do CMT XI;
- e) Disponibilizar instalações físicas para funcionamento do Ensino Fundamental, responsabilizando-se pelos investimentos necessários conforme necessidades apresentadas pelo Diretor do Colégio Militar, bem como pelas despesas de água, luz, telefone, internet, IPTU e outros de caráter obrigatórios nas esferas municipal, estadual e federal;
- f) Disponibilizar a merenda escolar para os alunos, bem como a equipe responsável pela preparação da mesma;
- g) Disponibilizar equipe para a limpeza e conservação da escola, bem como todo material empregado na limpeza;
- h) Disponibilizar equipe de vigias ou Guarda Municipal para vigilância do prédio e segurança das instalações;
- i) Disponibilizar meios (através de pró-labore baseado em valores da Jornada Operacional da PMMA) para subsidiar a carga de trabalho extra de 30 horas semanais dos policiais militares que exercem o cargo de PROFESSOR / INSTRUTOR / MONITOR e que forem utilizados em turnos opostos às suas jornadas de trabalho no Colégio Militar, de acordo com a necessidade apresentada pelo Comando do Colégio;
- j) Adquirir fardamento para os alunos do Colégio Militar, respeitada as características dos fardamentos dos colégios militares da Polícia Militar.

II – SSP, por meio da PMMA:

- a) Indicar pessoal para o quadro organizacional do CMT XI, para compor as funções no Colégio Militar, a saber: Comandante / Gestor Geral, Subcomandante / Gestor Adjunto, Comandante do Corpo de Alunos, Seção de Administração, Seção Pedagógica, Seção de Comando de Alunos, Monitores e outros da Corporação que caso sejam necessários para cumprimento desse termo;
- b) Disponibilizar materiais, equipamentos e viaturas complementares para o perfeito funcionamento do Colégio;
- c) Realizar processo seletivo conforme edital padrão, devidamente assinado pelo Comandante Geral do PMMA, ou designado por este, para ingressos dos alunos no ensino fundamental, em comum acordo com a SEMED.
- d) Fica autorizado ao Comandante Geral da Polícia Militar do Maranhão estabelecer convênios com entidades governamentais e não governamentais, de ciência e tecnologia e profissionalizantes, para o

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 855df276258805a1633ef000c799915f9102206b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



cumprimento das finalidades e o desenvolvimento da política de ensino nos Colégio Militar Tiradentes XI de Tuntum.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O Colégio Militar de Tuntum está vinculado à Rede de Ensino Municipal e à Polícia Militar do Maranhão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Compete ao Comandante Geral da Polícia Militar do Maranhão estabelecer as normas de organização, estrutura administrativa e funcionamento do Colégio Militar de Tuntum, objeto deste Termo, em compatibilidade com as disposições das legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e já em vigor nos demais Colégios Militares da PMMA.

CLÁUSULA QUINTA – DO CORPO DOCENTE

O quadro docente do Colégio Militar Tiradentes de Tuntum, será constituído por professores da Rede Municipal de Ensino e, por Policiais Militares com formação superior na respectiva área de ensino proposto, e por Monitores do Quadro Organizacional da PMMA.

CLÁUSULA SEXTA – DO INGRESSO

O ingresso no ensino fundamental do Colégio Militar dar-se-á por meio de seletivo para preenchimento das vagas a serem estabelecidas em cada série, para os turnos matutino e vespertino.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ESPAÇO FÍSICO

Fica cedido pelo município o espaço físico da Unidade Escolar Professora Gilza Léda, o qual passará à administração da Polícia Militar do Maranhão, para funcionamento das séries do ensino fundamental I e II, a definir, pelo período em que durar esse Termo de Cooperação Técnica.

PARÁGRAFO ÚNICO: A escola cedida utilizará sua razão social e CNPJ para questões do INEP, mas adotarão o nome fantasia de CMT XI para quaisquer outros eventos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNCIONAMENTO

Os turnos de funcionamento serão os matutino e vespertino, com as séries do 1º ao 5º Ano para o Ensino Fundamental I e, do 6º ao 9º Ano para o ensino fundamental II respectivamente.

CLÁUSULA NONA – DO UNIFORME

O Uniforme utilizado pelos alunos será o estabelecido pela PMMA e o já utilizado nas demais unidades dos Colégio Militares Tiradentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REPRESENTANTES

Para gerenciar as atividades decorrentes deste Termo, as partes designarão oportunamente os servidores responsáveis pelo acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização da execução.

CLÁUSULA ONZE – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 855df276258805a1633ef000c799915f9102206b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Parágrafo Único – Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse acordo, deverá ser celebrado instrumento específico.

CLÁUSULA DOZE – DO PATRIMÔNIO

Integram o patrimônio do CMT XI, todo o acervo de bens e direitos a ele destinado pela SEMED e pela PMMA.

CLÁUSULA TREZE – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais adquiridos durante a vigência deste instrumento retornarão ao respectivo órgão de origem.

CLÁUSULA QUATORZE – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo entrará em vigor na data da assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse dos partícipes, respeitando o prazo de comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINZE – DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado de comum acordo entre os Partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional relacionada ao presente Termo de Cooperação Técnica será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos Partícipes e dos Intervenientes, observado o disposto no art. 37, §1º, da Constituição Federal.

Parágrafo único – As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente Termo de Cooperação Técnica, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA DENÚNCIA OU DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único – Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DEZOITO – DA PUBLICAÇÃO

Os Partícipes deverão proceder às publicações deste TERMO no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município, respectivamente, de acordo com o parágrafo único art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou questões decorrentes deste TERMO, que não possam ser resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Estadual, Comarca de Tuntum, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 855df276258805a1633ef000c799915f9102206b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



E, por estarem de acordo, os Partícipes, com a interveniência da PMMA e da SEMED, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

São Luís – MA, 04 de janeiro de 2022.

PARTÍCIPES:

Jefferson Miler Portela e Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública Fernando Portela Teles Pessoa Prefeito

INTERVENIENTES:

Pedro de Jesus Ribeiro dos Reis – Cel QOPM
Comandante-geral da PMMA Antonia Morais Gomes
Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

- NOME:
- CPF:
- ASSINATURA: – NOME:
- CPF:
- ASSINATURA:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 855df276258805a1633ef000c799915f9102206b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA

DIÁRIO OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RUA FREDERICO COELHO ,21

RUA FREDERICO COELHO ,21, CENTRO

TUNTUM-MA, CEP: 65763-000

Email: diario@tuntum.ma.gov.br

Telefone: (99)99850-572

CAROLINE SOARES LIMA

DIRETORIA DIARIO OFICIAL

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo

MUNICIPIO DE TUNTUM:06138911000166

ICP-Brasil - Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 855df276258805a1633ef000c799915f9102206b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

